



RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros

Lei nº 162 de 4 de Novembro de 1963.

O Prefeito Municipal de Pau dos Ferros.
Faço saber que a Câmara de Vereadores
decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A partir da presente data, fica
o Prefeito Municipal autorizado a fornecer Alvará de Li-
cença para construção, reconstrução e remodelação, medi-
ante o pagamento do Imposto de Transmissão Inter-Vivus,
pelo valor da aquisição do imóvel, inclusive Taxa de me-
lhoramentos Públicos Rurais.

Art. 2º - Sómente será concedida transfe-
rência do imóvel, mediante pagamento do Imposto de Trans-
missão Inter-Vivus, pelo valor da aquisição, inclusive
Taxa de Melhoramentos Públicos Rurais.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor, na da-
ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrá-
rio.

Pau dos Ferros, 4 de Novembro de 1963.

Pedro Diógenes Fernandes

Dr. Pedro Diógenes Fernandes - Prefeito